



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação Básica

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 13ª CREDE Crateús – Ceará

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MONSENHOR XIMENES – CATUNDA-CE.

Chamada Pública n.º 003/2012 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

A **EEFM Monsenhor Ximenes** pessoa jurídica de direito público, com sede à **Av. 07 de Setembro 1617 – Bairro Centro – Catunda-CE.**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.074.728/0001-81**, representado(a) neste ato pelo Diretor, **Francisco Fausto da Silva**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Comissão de Licitação, vem realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de Agosto/2012 à Junho de 2013. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **18 de Junho de 2012, às 14 horas**, na Escola Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Ximenes na cidade de Catunda, com sede à Av. 07 de Setembro 1617, Centro.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Nº Ord.	Item/produto	Unidade	Quantidade
01	Banana	Dúzia	194
02	Feijão de Corda	Kg	100
03	Cebola	Kg	64
04	Pimentão	Und	80
05	Cheiro Verde	Maço	91
06	Batata Inglesa	Kg	70
07	Farinha de Mandioca	Kg	40
08	Batata Doce	Kg	85
09	Macaxeira	Kg	89
10	Maracujá	Kg	56
11	Goiaba	Kg	56
12	Tomate	Kg	40
13	Melão	Kg	56
14	Rapadura	Und	60
15	Cenoura	Kg	325
16	Chuchu	Und	465

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do PNAE/ FNDE

3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) *Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;*
- b) *Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;*
- c) *Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;*
- d) *Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;*
- e) *Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.*

3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

4.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

5. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos: **Banana, Feijão de Corda, Cebola, Pimentão, Cheiro Verde, Batata Inglesa, Farinha de Mandioca, Batata Doce, Macaxeira, Maracujá, Goiaba, Tomate, Manga, Rapadura, Chuchu, Cenoura** deverão ser entregues na secretaria da EEFM Monsenhor Ximenes, Av. 07 de Setembro, 1617, Catunda-CE., até o dia 18/06/2012 até às **14:00 horas**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola situada á Av. 07 de Setembro, 1617, Catunda-CE, de acordo com o cronograma de entrega, na qual se atestará o seu recebimento.

6. Pagamento

6.1. O pagamento será realizado até 05 dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria da Escola ou Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Catunda no horário de 8:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira;

- 7.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
- 7.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;
- 7.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;
- 7.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 7.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;
- 7.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Catunda, 12 de junho de 2012

Francisco Fausto da Silva
Diretor Escolar